



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmexc@mgconecta.com.br

Lei Municipal nº 239
De 17 de Setembro de 1992

“Aprova assinatura de convênio entre o município de Coronel Xavier Chaves e o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovada a assinatura de convênio firmado entre o município de Coronel Xavier Chaves e o Tribunal Regional eleitoral de Minas Gerais, visando o estabelecimento de um regime de Cooperação mútua, para a realização das eleições municipais de 1992.

Parágrafo Único – O presente convênio passam a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica autorizado ao executivo municipal proceder a abertura de crédito especial até o valor de CR\$8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), para cobertura das despesas decorrentes do convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade 02	Gabinete e Secretaria da Prefeitura
03070210	Administração Geral
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 17 de Setembro de 1992.

Délcio José de Resende
- Prefeito Municipal-